



SIMULADO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL PARA A PROVA OBJETIVA DO III CONCURSO PARA INGRESSO NA 3ª CATEGORIA DA CARREIRA DE DEFENSORA PÚBLICA OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS¹

CRONOGRAMA DE SIMULADOS (de 10 a 20 questões por simulado - toda sexta-feira)

- ◆ Dia 04/06/2021: Itens 2 a 8 e 14 do Edital
- ◆ Dia 11/06/2021: Itens 1, 9, 30, 32 e 33 do Edital
- ◆ Dia 18/06/2021: Item 18 do Edital
- ◆ Dia 25/06/2021: Itens 10 e 12 do Edital
- ◆ Dia 02/07/2021: Item 11 do Edital
- ◆ Dia 09/07/2021: Item 13 do Edital
- ◆ Dia 16/07/2021: Itens 15 e 16 do Edital
- ◆ Dia 23/07/2021: Itens 17 e 19 do Edital
- ◆ Dia 30/07/2021: Itens 20 a 23 do Edital
- ◆ **Dia 06/08/2021: Itens 24, 28 e 29 do Edital**
- ◆ Dia 13/08/2021: Itens 25, 26 e 27 do Edital

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - EDITAL DPEGO

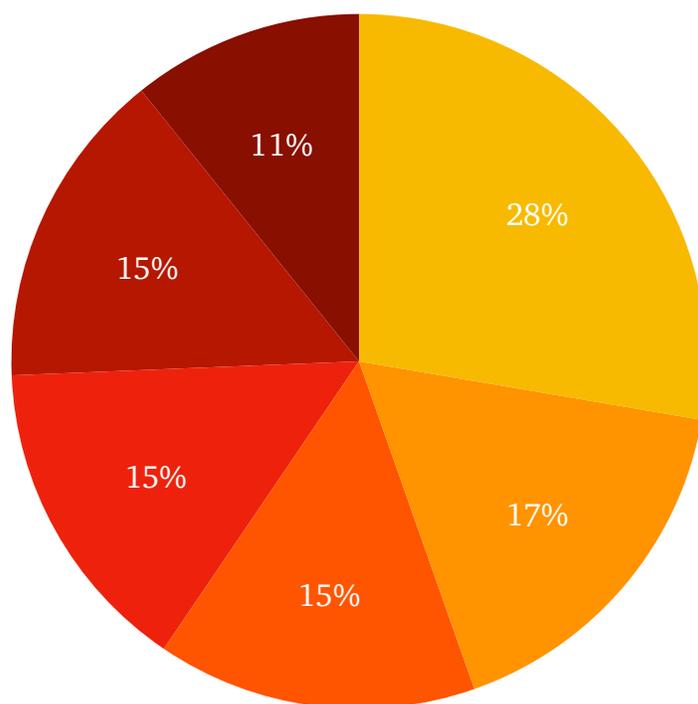
1. A Defensoria Pública e o Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas e aspectos processuais. Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 130/2017.
2. Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015).
3. Constituição e Processo: A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito de defesa. Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo, as Reformas Processuais e as ondas renovatórias do acesso à Justiça. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social.
4. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil.
5. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. Competência.
6. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação.
7. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão.
8. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. *Amicus curiae*.

¹ Dúvidas, críticas e sugestões: anacarolina@elpidionizetti.com. Material exclusivo o Curso Popular de Formação de Defensoras e Defensores Públicos. Questões inéditas.

9. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.
10. Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela, respostas do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência, sentença e coisa julgada.
11. Outros procedimentos do processo de conhecimento: procedimento comum sumário e procedimentos especiais do CPC (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária).
12. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção.
13. Normas processuais civis e medidas tutelares: no Estatuto da Criança e Adolescente; no Estatuto do Idoso; no Estatuto das Cidades; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; no Código de Defesa aos Consumidores.
14. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas.
15. Processo nos tribunais: uniformização de jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ordem do processo nos tribunais.
16. Recursos e meios de impugnação. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos infringentes, embargos de divergência, reexame necessário, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. Recursos nos Tribunais Superiores. Regimento Interno do TJ/GO, do STJ e STF. Lei Federal nº 8.038/90. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/06. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overruling.
17. Execução de título executivo judicial e extrajudicial. Liquidação. Cumprimento de sentença e processo de execução: espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva. Execuções especiais no CPC. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução.
18. Tutela de urgência e da evidência. Tutela antecipada a tutela cautelar. Processo cautelar: medidas cautelares nominadas e inominadas.
19. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela antecipada, tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual.
20. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa.
21. Processo coletivo. Ação civil pública.
22. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
23. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção, Mandado de Segurança, Ação popular e Reclamação.
- 24. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.**
25. Ações de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil.
26. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).
27. Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais.
- 28. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará.**
- 29. Juizados Especiais Cíveis.**
30. Gratuidade da justiça: aspectos processuais.
31. Processo eletrônico.
32. A Defensoria Pública e o exercício da curadoria especial.
33. A Defensoria Pública enquanto custos vulnerabilis.
34. Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Processual Civil.

“COMPORTAMENTO” DA BANCA FCC EM PROVAS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA - Extraído de ferramenta do QConcursos (RAIO X - Provas para Defensor Público Estadual aplicadas de 2016 a 2021 - Assuntos mais cobrados em Processo Civil)

- Recursos
- Procedimentos Especiais e Processos nos Tribunais
- Resposta do réu
- Atos processuais
- Legislação Extravagante
- Audiências, Provas, Tutela Provisória, Cumprimento de Sentença e Intervenção de Terceiros



SIMULADO Nº 10 de 11 - 10 QUESTÕES
Dia 06/08/2021 - Itens 24, 28 e 29 do Edital

24. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.
28. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará.
29. Juizados Especiais Cíveis.

Obs.: em relação ao tema Juizados Especiais, considerando a pouca incidência em provas de Defensoria, sugiro a leitura do material disponibilizado para a Turma de 2020 (aulas ministradas sem setembro de 2021). Encontra-se disponível em: https://env1.cursopopulardefensoria.com.br/pluginfile.php/9141/mod_resource/content/1/Curso%20Popular%20Defensoria%20-%20Material%20Complementar%20-%20Juizados%20Especiais.pdf.

QUESTÕES SEM GABARITO

Locações

1. Considerando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e o regramento previsto na Lei de Locações - Lei n. 8.245/1991, é INCORRETO:

- A) A revisão judicial dos contratos de locação de urbana rege-se pela teoria da imprevisão.
- B) O locatário autorizado a ceder a locação está implicitamente autorizado a sublocar o imóvel.
- C) Na ação de despejo por falta de pagamento, não se admite a cumulação do pedido de purgação da mora com o oferecimento de contestação, motivo pelo qual não se faz obrigatório o depósito dos valores tidos por incontroversos.
- D) Não havendo acordo ou estipulação contratual, é permitida a revisão judicial de contrato de locação após o decurso de três anos da vigência do contrato.
- E) A sublocação, ainda que integral, não afasta o direito de preferência legal e prioritariamente deferido ao locatário.

2. Considerando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre os contratos de locação, julgue os itens seguintes:

- I. Embora seja exigível a anuência da maioria absoluta dos coproprietários para dar posse da coisa comum a terceiros, eventual inexistência desse consentimento não enseja a nulidade do contrato de locação.
- II. Sob pena de violação ao direito de propriedade, é inviável a limitação exposta em convenção de condomínio que impossibilita os proprietários locarem seus imóveis por intermédio de plataformas digitais.
- III. Não é possível a penhora de imóvel residencial familiar oferecido como caução imobiliária em contratos de locação.

Está(ão) corretos:

- A) I, II e III.

- B) I e II.
- C) I e III.
- D) II e III.
- E) Apenas III.

3. Assinale a alternativa que se encontra de acordo com a Lei n. 8.245/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos.

- A) Independentemente do prazo de duração previsto no contrato de locação é desnecessária a ciência e autorização do cônjuge do proprietário.
- B) Antes do término do prazo de duração do contrato de locação é possível a devolução do imóvel pelo locatário, independentemente do pagamento de multa, se for comprovada a sua aprovação em concurso público e a necessidade de alteração de domicílio.
- C) Nas locações por prazo determinado é vedada a alienação do imóvel durante a vigência do contrato.
- D) No caso de morte do locador, a locação deverá ser extinta; morrendo o locatário, e desde que a finalidade do imóvel seja residencial, ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações o cônjuge sobrevivente ou o companheiro e, sucessivamente, os herdeiros necessários.
- E) A cessão da locação, a sublocação e o empréstimo do imóvel, total ou parcialmente, dependem do consentimento prévio e escrito do locador, não sendo presumido o seu consentimento pela simples demora em manifestar formalmente a sua oposição.

4. Em relação às ações locatícias, considere os seguintes enunciados:

- I. Nas ações de despejo, consignação em pagamento de aluguel e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, os recursos interpostos contra as respectivas sentenças terão efeito meramente devolutivo, possibilitando sua execução provisória.
- II. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o pedido de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação; nesta hipótese, citar-se-á o locatário para responder ao pedido de rescisão e o locatário e os fiadores para responderem ao pedido de cobrança, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito.
- III. Na ação revisional de aluguel, de rito sumário, o aluguel fixado na sentença é devido a partir desse arbitramento, bem como as diferenças devidas durante a demanda, exigíveis de imediato à fixação de novo aluguel.
- IV. Na ação renovatória, a petição inicial deverá indicar o exato cumprimento do contrato, desde que o prazo mínimo a renovar e o tempo de exploração do comércio no mesmo ramo, ininterruptamente, pelo locatário, sejam de três anos.
- V. Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso; findo o contrato ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- A) I, II e V.
- B) I, III e IV.
- C) II, III, IV e V.

- D) I, II e IV.
- E) III, IV e V.

OBS: essa é a única questão extraída de provas anteriores para a Defensoria Pública.

5. Julgue os itens seguintes e, ao final, indique qual ou quais deles está(ão) em conformidade com da Lei do Inquilinato:

- A) É possível a exigência de pagamento antecipado do aluguel exclusivamente na locação por temporada.
- B) A sublocação integral do imóvel não reduz o direito de preferência do locatário, que será sempre prioritário ao do sublocatário.
- C) Nas habitações coletivas multifamiliares, a soma dos aluguéis não poderá ser superior ao dobro do valor da locação.
- D) É vedada, sob pena de nulidade, mais de uma das modalidades de garantia num mesmo contrato de locação. Nesse caso, poderá o locador responder por infração administrativa, punível com multa de até dez vezes o valor da locação.
- E) Nas habitações coletivas multifamiliares, a recusa do locador em fornecer recibo discriminado do aluguel e respectivos encargos configura crime de menor potencial ofensivo, sujeito à ação penal pública condicionada à representação.

Inventário Extrajudicial e judicial

6. Em relação às regras gerais sobre o inventário, indique a assertiva correta:

- A) É inconstitucional a previsão em legislação estadual de multa como sanção pelo retardamento da abertura do processo de inventário.
- B) O denominado “inventário negativo” não tem amparo na jurisprudência pátria.
- C) O foro do domicílio do autor da herança é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, salvo nos casos em que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.
- D) A ordem de nomeação de inventariante prevista na lei processual civil não apresenta caráter absoluto.
- E) Os herdeiros descendentes que receberam doação do ascendente são obrigados a fazer a colação dos bens a esses títulos recebidos, a fim de reconstituir o acervo hereditário e permitir a exata definição da legítima de cada herdeiro. Nesse caso, a colação dos bens doados deve observar o valor do bem na data da abertura da sucessão.

7. “O inventário extrajudicial representa enorme avanço rumo à celeridade da prestação jurisdicional, por afastar o Poder Judiciário de questões que envolvem direitos individuais disponíveis, perfeitamente transacionáveis por meio de um negócio jurídico ordinário. Assim, o Estado fica desincumbido de se imiscuir na vida dos jurisdicionados, podendo voltar toda a sua atenção para aquelas demandas que tragam em seu bojo alguma carga de litigiosidade. Essas sim são merecedoras de tutela jurisdicional, cujo escopo último é a

pacificação social com a composição de litígios” (Elpídio Donizetti). Sobre o tema, é correto afirmar:

- A) A inexistência de testamento deixado pelo *de cujus* consiste em pressuposto para a realização do inventário extrajudicial.
- B) O inventário extrajudicial deverá ser proposto no foro de situação dos bens do *de cujus*.
- C) Para a adoção do procedimento extrajudicial é dispensável a assistência de advogado ou Defensor Público.
- D) Não há possibilidade de utilização desse procedimento se os bens estiverem localizados no exterior.
- E) A escritura pública não permite o levantamento de importância depositada em instituições financeiras, devendo o inventariante formular requerimento judicial para essa providência.

Juizados Especiais Cíveis

8. Acerca do procedimento previsto na Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Cíveis), assinale a alternativa correta:

- A) É inviável a realização de prova técnica no âmbito dos Juizados Especiais.
- B) A opção pelo procedimento previsto na Lei 9.099/95 implica em renúncia ao crédito excedente ao valor de alçada, excetuada a hipótese de conciliação.
- C) Não poderão ser partes, no processo instituído pela Lei 9.099/95, apenas o incapaz, o preso, e as pessoas jurídicas de direito público.
- D) É inadmissível qualquer espécie de intervenção de terceiros prevista no Código de Processo Civil de 2015 ao rito dos Juizados Especiais.
- E) No procedimento sumaríssimo é vedada a realização de atos processuais durante o período noturno.

9. É CORRETO afirmar:

- A) É inadmissível a propositura de ação para a defesa de direitos ou interesses difusos no âmbito dos Juizados Especiais Federais ou da Fazenda Pública.
- B) Diante da complexidade e exigência de prova técnica, é inadmissível a propositura de ação perante os Juizados Especiais Federais para obtenção de medicamento aprovado pela ANVISA e padronizado pelo SUS.
- C) O processamento da ação perante o Juizado Especial Estadual é obrigatório sempre que a causa não ultrapassar 40 salários mínimos.
- D) No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis o não comparecimento do demandado à sessão de conciliação permite a aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.
- E) Contra a sentença proferida no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis caberá recurso inominado, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis contados da ciência da sentença.

10. De acordo com o Superior Tribunal de Justiça (STJ):

- A) Não cabe recurso especial contra decisão proferida por órgão de segundo grau dos Juizados Especiais.
- B) Compete ao STJ dirimir os conflitos de competência entre juizado especial federal e juízo federal da mesma seção judiciária.

- C) Compete ao respectivo Tribunal de Justiça Estadual processar e julgar o mandado de segurança contra ato de juizado especial.
- D) As ações decorrentes de acidente de trabalho, ainda que contra o Instituto Nacional do Seguro Social, podem ser propostas perante os Juizados Especiais da Fazenda Pública.
- E) Admite-se a impetração de mandado de segurança perante os Tribunais de Justiça para o exercício do controle de competência dos juizados especiais.

GABARITO “SECO”

1	E	6	D
2	C	7	D
3	E	8	B
4	A	9	E
5	C	10	A

GABARITO COMENTADO

Questão 01

Resposta: letra E.

Letra A: correta: O art. 19 da n. Lei 8.245/91, ao regular a revisão judicial do aluguel, consagrou a adoção da teoria da imprevisão no âmbito das locações urbanas, disponibilizando aos contratantes instrumento jurídico para a manutenção do equilíbrio econômico do contrato (Jurisprudência em teses do STJ sobre locação de imóveis urbanos).

Letra B: correta. Súmula 411-STF: O locatário autorizado a ceder a locação pode sublocar o imóvel.

Letra C: correta. É tema da edição da jurisprudência em teses n. 53.

Letra D: correta. Art. 19, Lei de Locações. Não havendo acordo, o locador ou locatário, após três anos de vigência do contrato ou do acordo anteriormente realizado, poderão pedir revisão judicial do aluguel, a fim de ajustá-lo ao preço de mercado.

Letra E: incorreta. De acordo com o art. 30, “estando o imóvel sublocado em sua totalidade, caberá a preferência ao sublocatário e, em seguida, ao locatário. Se forem vários os sublocatários, a preferência caberá a todos, em comum, ou a qualquer deles, se um só for o interessado”.

Questão 02

Resposta: letra C.

Item I: correto. De acordo com o STJ (REsp 1.861.062), ainda que o Código Civil exija a anuência da maioria absoluta dos coproprietários para dar posse de imóvel a terceiros, eventual inexistência desse consentimento não gera a nulidade do contrato de locação, tornando-o incapaz de produzir efeitos jurídicos. Os vícios que podem levar à anulação do contrato são aqueles previstos nos artigos 166 e 167 do Código Civil, e a legislação não impõe a

obrigatoriedade da presença de todos os proprietários no instrumento locatício. Inteiro teor disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=119547459&num_registro=201902209523&data=20201218&tipo=5&formato=PDF.

Item II: errado. Para a Quarta Turma do STJ, caso a convenção do condomínio preveja a destinação residencial das unidades, os proprietários não poderão alugar seus imóveis por meio de plataformas digitais como o Airbnb. Para o colegiado, o sistema de reserva de imóveis pela plataforma digital é caracterizado como uma espécie de contrato atípico de hospedagem – distinto da locação por temporada e da hospedagem oferecida por empreendimentos hoteleiros, que possuem regulamentações específicas. Segundo a turma, havendo previsão expressa de destinação residencial das unidades do condomínio, será impossível a sua utilização para a atividade de hospedagem remunerada. Fonte: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/20042021-Condominios-residenciais-podem-impedir-uso-de-imoveis-para-locacao-pelo-Airbnb--decide-Quarta-Turma.aspx>.

Item III: correto. “Nos termos do art. 37 da Lei 8.245/91, no contrato de locação de imóveis urbanos podem ser exigidos pelo locador certas modalidades de garantia, podendo-se citar, dentre elas, a caução (inciso I) e a fiança (inciso II). Em paralelo, mister destacar, também, que a Lei 8.245/91 inseriu o inciso VII ao art. 3º da Lei 8.009/90, que dispõe acerca de exceções à regra geral da impenhorabilidade do bem de família, fazendo constar que a penhora do bem de família será autorizada quando se tratar de obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.

A referida exceção agregou-se às outras hipóteses previstas na lei (art. 3o), em que se admite – por exceção à regra geral - a penhora do bem de família, quais sejam: i) execução movida pelo titular do crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou aquisição do imóvel; ii) pelo credor da pensão alimentícia; iii) para cobrança de impostos, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar; iv) para a execução de hipoteca sobre o imóvel oferecido como garantia real pelo casal ou entidade familiar; e v) por ter sido adquirido com produto de crime ou para execução de sentença penal condenatória.

Como se sabe, as hipóteses de exceção à regra da impenhorabilidade do bem de família, previstas na Lei 8.009/90, são taxativas, não comportando interpretação extensiva. Dentre elas, como se infere, não consta a hipótese da caução imobiliária oferecida em contrato de locação, razão pela qual inviável que se admita a penhora ao bem de família”.

Fonte: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/25022021-Para-Terceira-Turma--bem-de-familia-oferecido-como-caucao-em-contrato-de-aluguel-e-impenhoravel.aspx>.

Questão 03

Resposta: letra E. Essa questão foi elaborada a partir da “lei seca”. Os dispositivos pertinentes a cada assertiva estão relacionados a seguir:

Art. 3º O contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo, dependendo de vênua conjugal, se igual ou superior a dez anos.

Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. Com exceção ao que estipula o § 2º do art. 54-A, o locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, proporcional ao período de cumprimento do contrato, ou, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

Parágrafo único. O locatário ficará dispensado da multa se a devolução do imóvel decorrer de transferência, pelo seu empregador, privado ou público, para prestar serviços em localidades diversas daquela do início do contrato, e se notificar, por escrito, o locador com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência. *OBS: perceba que a legislação não dispensa multa por aprovação em concurso público, que é forma de investidura originária em cargo público.*

Art. 8º Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. *OBS: perceba que, como regra, pode haver a venda, inclusive no contrato com prazo determinado. Entretanto, se nesse contrato houver cláusula de vigência em caso de alienação e esse mesmo contrato estiver averbado na matrícula do imóvel, a locação deverá permanecer, ainda que transferido o imóvel ao adquirente.*

Art. 10. Morrendo o locador, a locação transmite-se aos herdeiros.

Art. 11. Morrendo o locatário, ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações: I - nas locações com finalidade residencial, o cônjuge sobrevivente ou o companheiro e, sucessivamente, os herdeiros necessários e as pessoas que viviam na dependência econômica do de cujus, desde que residentes no imóvel;

II - nas locações com finalidade não residencial, o espólio e, se for o caso, seu sucessor no negócio.

Art. 13. A cessão da locação, a sublocação e o empréstimo do imóvel, total ou parcialmente, dependem do consentimento prévio e escrito do locador.

§ 1º Não se presume o consentimento pela simples demora do locador em manifestar formalmente a sua oposição.

§ 2º Desde que notificado por escrito pelo locatário, de ocorrência de uma das hipóteses deste artigo, o locador terá o prazo de trinta dias para manifestar formalmente a sua oposição.

Questão 04

Resposta: letra A. Estão corretos os itens I, II e V.

I - Art. 58. Ressalvados os casos previstos no parágrafo único do art. 1º, nas ações de despejo, consignação em pagamento de aluguel e acessório da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, observar - se - á o seguinte: V - os recursos interpostos contra as sentenças terão efeito somente devolutivo.

II - Art. 62. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, de aluguel provisório, de diferenças de aluguéis, ou somente de quaisquer dos acessórios da locação, observar-se-á o seguinte: I – o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o pedido de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação; nesta hipótese, citar-se-á o locatário para responder ao pedido de rescisão e o locatário e os fiadores para responderem ao pedido de cobrança, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito;

III - Art. 68. Na ação revisional de aluguel, que terá o rito sumário, observar-se-á o seguinte: III - sem prejuízo da contestação e até a audiência, o réu poderá pedir seja revisto o aluguel provisório, fornecendo os elementos para tanto;

IV. Art. 71. Além dos demais requisitos exigidos no art. 282 do Código de Processo Civil, a petição inicial da ação renovatória deverá ser instruída com: II - prova do exato cumprimento do contrato em curso; Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente: II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos. (Art. 282 é o atual art. 319 do CPC/2015).

V - Art. 46. Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso. § 1º Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir - se - á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

Questão 05

Resposta: letra C.

Letra A: errada. É possível a exigência de aluguel antecipado em duas hipóteses: na locação por temporada e quando o contrato não estiver garantido por alguma das modalidades do art. 37. Veja o que diz a lei:

Art. 20. Salvo as hipóteses do art. 42 e da locação para temporada, o locador não poderá exigir o pagamento antecipado do aluguel.

Art. 42. Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo.

Letra B: errada. Art. 30. Estando o imóvel sublocado em sua totalidade, cabará a preferência ao sublocatário e, em seguida, ao locatário. Se forem vários os sublocatários, a preferência cabará a todos, em comum, ou a qualquer deles, se um só for o interessado. *OBS: observe que se a sublocação foi integral, o direito de preferência é do sublocatário e, depois, do locatário.*

Letra C: correta. Art. 21. O aluguel da sublocação não poderá exceder o da locação; nas habitações coletivas multifamiliares, a soma dos aluguéis não poderá ser superior ao dobro do

valor da locação. Parágrafo único. O descumprimento deste artigo autoriza o sublocatário a reduzir o aluguel até os limites nele estabelecidos.

Letra D: errada. A primeira parte da assertiva está correta, porque em conformidade com o art. 37, parágrafo único: É vedada, sob pena de nulidade, mais de uma das modalidades de garantia num mesmo contrato de locação.

Entretanto, a própria legislação prevê que se considera contravenção penal a conduta de quem exige mais de uma garantia:

Art. 43. Constitui contravenção penal, punível com prisão simples de cinco dias a seis meses ou multa de três a doze meses do valor do último aluguel atualizado, revertida em favor do locatário:

I - exigir, por motivo de locação ou sublocação, quantia ou valor além do aluguel e encargos permitidos;

II - exigir, por motivo de locação ou sublocação, mais de uma modalidade de garantia num mesmo contrato de locação;

III - cobrar antecipadamente o aluguel, salvo a hipótese do art. 42 e da locação para temporada.

Letra E: errada. Art. 44. Constitui crime de ação pública, punível com detenção de três meses a um ano, que poderá ser substituída pela prestação de serviços à comunidade: I - recusar-se o locador ou sublocador, nas habitações coletivas multifamiliares, a fornecer recibo discriminado do aluguel e encargos; II - deixar o retomante, dentro de cento e oitenta dias após a entrega do imóvel, no caso do inciso III do art. 47, de usá-lo para o fim declarado ou, usando-o , não o fizer pelo prazo mínimo de um ano; III - não iniciar o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, nos casos do inciso IV do art. 9º, inciso IV do art. 47, inciso I do art. 52 e inciso II do art. 53, a demolição ou a reparação do imóvel, dentro de sessenta dias contados de sua entrega; IV - executar o despejo com inobservância do disposto no § 2º do art. 65. Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, poderá o prejudicado reclamar, em processo próprio, multa equivalente a um mínimo de doze e um máximo de vinte e quatro meses do valor do último aluguel atualizado ou do que esteja sendo cobrado do novo locatário, se realugado o imóvel.

Questão 06

Resposta: letra D.

Letra A: errada. Não há no CPC/2015 (nem havia no CPC/1973) qualquer previsão quanto à sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do prazo para a abertura do inventário. Isso não impede, contudo, que a legislação de cada Estado, ao estipular, por exemplo, as regras relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), institua multa como sanção pelo retardamento do início do inventário. Tal possibilidade é plenamente aceita pelo Supremo Tribunal Federal - Súmula nº 542: Não é inconstitucional a multa instituída pelo Estado-Membro, como sanção pelo retardamento do início ou da últimação do inventário.

Letra B: errada. Figura inexistente na legislação processual, o inventário negativo acabou sendo consagrado pela prática forense. Isso porque, não raramente, a despeito da inexistência de bens a partilhar, o herdeiro se vê obrigado a demonstrar tal circunstância. É o que ocorre, por exemplo, quando o cônjuge supérstite deseja contrair novas núpcias (art. 1.523, I, do CC). A não realização do inventário – ainda que seja para deixar consignada a inexistência de bens a partilhar – acarreta a obrigatoriedade de adoção do regime de separação de bens. Nesse caso – é importante que se diga –, o procedimento será de mera justificação judicial, devendo o interessado comparecer ao juízo competente para o inventário a fim de declarar a inexistência de bens do *de cujus*. Lavrado o termo, serão intimados o Ministério Público e as Fazendas Públicas para manifestação. Ante a falta de impugnação, o juiz declarará encerrado o inventário, proferindo sentença.

Veja, a propósito, um exemplo na jurisprudência: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INVENTÁRIO NEGATIVO. INTERESSE DE AGIR. A despeito de não haver previsão legal, doutrina e jurisprudência admitem a propositura de ação de inventário negativo para fins de declaração de inexistência de haveres deixados pelo de cujus. Recurso conhecido e provido. (TJ-MG - AC: 10000200803005001 MG, Relator: Albergaria Costa, Data de Julgamento: 03/09/2020, Data de Publicação: 04/09/2020).

Importante registrar que também é cabível inventário negativo por escritura pública (art. 28, Res. 35, CNJ).

Letra C: errada. Dispõe o art. 48 que o foro do domicílio do autor da herança é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.

Ressalte-se que a competência do juízo do inventário circunscreve-se às questões de direito e de fato que venham a surgir no curso do processo. Entretanto, aquelas que demandarem “alta indagação” serão remetidas às vias ordinárias. Por questão de alta indagação, entende-se aquela que envolve matéria fática cuja complexidade poderia comprometer a rápida solução do inventário, por depender de prova de natureza diversa da documental. A alta indagação não se refere, em absoluto, à dificuldade de se aplicar o direito à espécie, mas sim à dificuldade de se apurarem os fatos. São exemplos de questão de alta indagação a discussão sobre a qualidade de herdeiro e a petição de herança.

Letra D: correta. A ordem de nomeação de inventariante, prevista no art. 990 do CPC, não apresenta caráter absoluto, podendo ser alterada em situação de fato excepcional, quando tiver o Juiz fundadas razões para tanto, forte na existência de patente litigiosidade entre as partes. Evita-se, dessa forma, tumultos processuais desnecessários. (STJ, REsp 1.055.633/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 21.10.2008). ATENÇÃO: o art. 990 do CPC/73 corresponde ao art. 617 do CPC/2015. No mesmo sentido: A ordem de preferência do art. 617 do CPC não é absoluta, podendo ser mitigada quando do exame do caso concreto. Situação dos autos que indica que todos os herdeiros e a viúva concordam com a nomeação de um dos herdeiros como inventariante. Agravo de instrumento provido. (Agravo de Instrumento Nº 70075898882 ,

Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Julgado em 17/11/2017).

Letra E: errada. Os herdeiros descendentes que receberam doação do ascendente são obrigados a fazer a colação dos bens a esses títulos recebidos, a fim de reconstituir o acervo hereditário e permitir a exata definição da legítima de cada herdeiro. Colação é a conferência dos bens da herança com outros transferidos pelo *de cujus*, em vida, aos seus descendentes, promovendo o retorno ao monte das liberalidades feitas pelo autor da herança antes de falecer, para a equitativa apuração das quotas hereditárias dos sucessores legítimos. A colação dos bens doados deve observar o valor atribuído no momento do ato de liberalidade e não na data da abertura da sucessão. Assim, se houver uma antecipação de legítima através de doação de um bem imóvel a herdeiro necessário no ano de 2015, e o falecimento do autor da herança ocorrer somente em 2020, o valor do bem não será considerado a partir de sua valorização entre os anos de 2015 até 2020, mas a partir da avaliação ocorrida na data da doação. Haverá, tão somente, correção monetária, até a data da abertura da sucessão - STJ, REsp 1.166.568/SP, Rel. Min. Lázaro Guimarães (Desembargador Convocado do TRF da 5ª Região), j. 12.12.2017, 15.12.2017.

ATENÇÃO: Estão dispensados da colação os ascendentes e os colaterais, pois a lei não lhes estende esse dever.

Questão 07

Resposta: letra D.

Letra A: errada. De acordo com o art. 610, § 1º do CPC/2015, proceder-se-á ao inventário e à partilha extrajudiciais se todos forem capazes e concordes. Tradicionalmente entendia-se que, além dos requisitos anteriores, a inexistência de testamento deixado pelo *de cujus* consistia em pressuposto para a realização do inventário extrajudicial. Ou seja, havendo testamento, deveria ser feito o inventário judicial. Ocorre que, recentemente, o STJ superou esse entendimento e passou a considerar possível o inventário extrajudicial, ainda que existente testamento. Para tanto, exige-se que os interessados sejam capazes e concordes, estejam assistidos por advogado e que o testamento tenha sido previamente registrado judicialmente ou haja a expressa autorização do juízo competente. Conforme voto do Ministro Relator, Luis Felipe Salomão, “não parece razoável obstar a realização do inventário e da partilha por escritura pública quando há registro judicial do testamento (já que haverá definição precisa dos seus termos) ou autorização do juízo sucessório (ao constatar que inexistem discussões acidentais que não possam ser dirimidas na via administrativa), sob pena de violação a princípios caros de justiça, como a efetividade da tutela jurisdicional e a razoável duração do processo” (STJ, REsp 1.808.767/RJ, j. 15.10.2019, DJe 03.12.2019).

Letra B: errada. Diferentemente da competência fixada pela lei processual para o inventário judicial (art. 48, CPC), o inventário extrajudicial poderá ser proposto em qualquer foro. De acordo com o art. 1º da Res. 35 do CNJ, alterado pela Res. 326/2020, “para a lavratura dos atos notariais relacionados a inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável por via administrativa, é livre a escolha do tabelião de notas, não se aplicando as regras de competência do Código de Processo Civil”. Assim, ainda que

os bens estejam situados na cidade de Belo Horizonte ou que o domicílio do autor da herança seja em São Paulo, o inventário poderá ser proposto em Fortaleza ou qualquer outro local.

Letra C: errada. Para a adoção desse procedimento extrajudicial é indispensável que os interessados estejam assistidos por advogado comum ou advogados de cada um deles quando da lavratura do instrumento público, o qual, entre outros requisitos, conterà o nome e qualificação do advogado (art. 610, § 2º). Frise-se que a exigência de advogado só restou expressamente prevista com a Lei nº 11.965/2009. Na prática, os interessados, individualmente ou não, procurarão os serviços do advogado e este redigirá a minuta contemplando o negócio jurídico celebrado. Essa minuta, subscrita pelo profissional do Direito, será levada ao Tabelionato de Notas. Na hipótese de os interessados procurarem diretamente o Tabelionato, não poderá o tabelião indicar advogado para a assistência, devendo recomendar o acesso à Defensoria Pública ou à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso não tenham condições financeiras para custear os honorários de advogados e demais despesas com a escritura, deverão os interessados solicitar os serviços da defensoria pública. Nada impede, contudo, que os interessados assistidos por advogado particular formulem pedido de gratuidade, mediante simples declaração de que não possuem condições de arcar com os emolumentos (arts. 6º e 7º da Res. 35, CNJ).

Letra D: correta. É exatamente o que prevê o art. 29 da Res. 35, CNJ.

Letra E: errada. A redação do art. 610 do CPC/2015 tornou expressa a concepção de que a escritura pública constitui documento hábil para qualquer ato de registro, e não apenas para o registro imobiliário, como previa o CPC/1973 (art. 982). A escritura pública permite, portanto, o levantamento de importância depositada em instituições financeiras e, no caso de transmissão da propriedade de veículos, serve para instruir o pedido de transferência junto ao órgão de trânsito competente. O mesmo vale para as providências decorrentes da partilha na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas etc. O art. 3º da Res. 35 do CNJ é ainda mais explícito: “As escrituras públicas de inventário e partilha, separação e divórcio consensuais não dependem de homologação judicial e são títulos hábeis para o registro civil e o registro imobiliário, para a transferência de bens e direitos, bem como para a promoção de todos os atos necessários à materialização das transferências de bens e levantamento de valores (DETRAN, Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, instituições financeiras, companhias telefônicas, etc)”.

Questão 08

Resposta: letra B.

Letra A: errada. Embora não seja possível a realização de perícia complexa, a prova técnica simplificada admissível. Essa possibilidade decorre tanto da legislação quanto da jurisprudência.

Art. 35. Quando a prova do fato exigir, o Juiz poderá inquirir técnicos de sua confiança, permitida às partes a apresentação de parecer técnico. Parágrafo único. No curso da audiência, poderá o Juiz, de ofício ou a requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas, ou determinar que o faça pessoa de sua confiança, que lhe relatará informalmente o verificado.

STJ - Jurisprudência em Teses: A necessidade de produção de prova pericial, por si só, não influi na definição da competência dos Juizados Especiais.

Letra B: correta. O art. 3º da Lei 9.099/95 é bastante cobrado quando se fala em Juizados Especiais.

Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

I - as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

II - as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil;

III - a ação de despejo para uso próprio;

IV - as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo.

§ 1º Compete ao Juizado Especial promover a execução:

I - dos seus julgados;

II - dos títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei.

§ 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

§ 3º A opção pelo procedimento previsto nesta Lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

Peço que observem os seguintes julgados do STJ relacionados ao valor de alçada.
MUITA ATENÇÃO: “Em se tratando de litisconsórcio ativo facultativo, para que se fixe a competência dos Juizados Especiais, deve ser considerado **o valor da causa individualmente por autor**, não importando se a soma ultrapassa o valor de alçada”. “Compete ao Juizado Especial a execução de seus próprios julgados, **independente da quantia a ser executada**, desde que tenha sido observado o valor de alçada na ocasião da propositura da ação” (Jurisprudência em Teses).

Letra C: errada. Está incompleta. De acordo com o artigo 8º da Lei 9.099/95, “não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil”.

Letra D: errada. Tenham **MUITO CUIDADO** aqui. Embora o art. 10 da Lei 9.099/95 disponha que “Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio”, o art. 1.062 do CPC/2015 prevê que “O incidente de descon sideração da personalidade jurídica aplica-se ao processo de competência dos juizados especiais”. Como esse incidente é uma espécie de intervenção de terceiros, podemos dizer que há uma exceção em relação ao art. 10 da Lei do JEC. É preciso ter cautela e verificar como o examinador formulará a questão.

Letra E: errada. Art. 12, Lei 9.099/95. Os atos processuais serão públicos e **poderão realizar-se em horário noturno**, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Questão 09

Resposta: letra E.

Letras A, B e C: incorretas. Todas as teses foram extraídas da jurisprudência em teses do STJ.

- É da competência dos Juizados Especiais Federais e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública a defesa de direitos ou interesses difusos e coletivos exercida por meio de ações propostas individualmente pelos seus titulares ou substitutos processuais.
- É possível submeter ao rito dos Juizados Especiais Federais as causas que envolvem fornecimento de medicamentos/tratamento médico, cujo valor seja de até 60 salários mínimos, ajuizadas pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública em favor de pessoa determinada.
- O processamento da ação perante o Juizado Especial Estadual é opção do autor, que pode, se preferir, ajuizar sua demanda perante a Justiça Comum. **CUIDADO:** no caso dos Juizados Especiais Federais e da Fazenda Pública, a competência em relação ao valor de alçada é absoluta, ou seja, não há possibilidade de escolha. No caso dos Juizados Especiais Cíveis ESTADUAIS, essa obrigatoriedade não se aplica.

Letra D: errada. Art. 20, Lei 9.099/95. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. Ou seja, a ausência implica revelia. A aplicação de multa é em relação à ausência no caso do procedimento comum (audiência conciliatória prevista no art. 334 do CPC/2015). Veja, então, a diferença:

- Ausência à audiência conciliatória nos Juizados = REVELIA
- Audiência à audiência conciliatória no procedimento comum do CPC/2015 = prosseguimento do feito e deflagração do termo inicial para contestar, além da aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 334, §8º).

Letra E: correta. Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente. § 1º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção. § 2º Após o preparo, a Secretaria intimará o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

A questão do prazo em dias úteis decorre do art. 12-A da Lei 9.099/95: Art. 12-A. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, computar-se-ão somente os dias úteis.

Questão 10

Resposta: letra A.

Letra A: correta. Súmula 203-STJ: Não cabe recurso especial contra decisão proferida por órgão de segundo grau dos Juizados Especiais.

Letra B: errada. Súmula 428-STJ: Compete ao Tribunal Regional Federal decidir os conflitos de competência entre juizado especial federal e juízo federal da mesma seção judiciária.

Letra C: errada. Súmula 376-STJ: Compete a turma recursal processar e julgar o mandado de segurança contra ato de juizado especial.

CUIDADO com a exceção: Admite-se a impetração de mandado de segurança perante os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais para o exercício do controle de competência dos Juizados Especiais Estaduais ou Federais, respectivamente, excepcionando a hipótese de cabimento da Súmula n. 376/STJ (Jurisprudência em Teses, STJ).

Letra D: errada. Os Juizados Especiais da Fazenda Pública não têm competência para o julgamento de ações decorrentes de acidente de trabalho em que o Instituto Nacional do Seguro Social figure como parte (STJ, Recurso Repetitivo).

Letra E: errada. PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. WRIT IMPETRADO CONTRA ACÓRDÃO DE TURMA RECURSAL. COMPETÊNCIA DA PRÓPRIA TURMA RECURSAL E NÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SÚMULA 376/STJ. PRECEDENTES. 1. É admitida a impetração de mandado de segurança perante os Tribunais de Justiça dos Estados para o exercício do controle de competência dos juizados especiais, ficando a cargo das Turmas Recursais, a teor do que dispõe a Súmula 376/STJ, apreciar os mandados de segurança que tenham por objetivo o controle de mérito dos atos de juizado especial. Precedentes. 2. Agravo interno não provido. (AgInt no RMS 57.285/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/09/2019, DJe 18/09/2019).

SUGESTÕES PARA REVISÃO

- ◆ Refaça as questões que errou.
- ◆ Leia na lei seca os dispositivos do assunto que você teve mais dificuldades neste simulado.